
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2022.02.07.15.DP.CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, consoante autorização do Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, II, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Lei nº 8.666/93

Art. 24 *É dispensável a licitação: (...)*

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Decreto Federal 9.412/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – *Para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme o Art. Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, a Administração e dispensada de proceder à licitação para serviços e compras de no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, ou seja, considerando o valor atualizado pelo decreto supracitado é dispensado licitação para serviço e compra até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A presente contratação, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para aquisição direta conforme inciso 24, II, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada necessidade de contratação do objeto em epígrafe, considerando que há necessidade neste início de gestão a aquisição objeto deste termo de dispensa.

Do recebimento:

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) o recebimento se dará mediante recibo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado pelo setor competente conforme documentos acostados ao processo, com fornecedores que atuam no ramo do objeto em questão, sendo tomado como base o menor preço apresentado, ficando o valor da contratação no total de **R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

O objeto desta dispensa será contratado com o fornecedor **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS-ME, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 848, bairro Centro- Baturité-CE, CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28**, considerando que a referida empresa apresentou o menor preço na pesquisas de preços, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------	-----	------------	-----------	-----------

1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UND	2	9,70	19,40
2	CAIXA PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO – 250 X 130 X 350	UND	10	12,00	120,00
3	CALCULADORA DIGITAL – 15 CM X 12 CM	UND	2	30,00	60,00
4	CANETA CORRETIVA	UND	10	4,00	40,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50	CX	2	38,00	76,00
6	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE C/12	CX	1	27,00	27,00
7	CAPA PLÁSTICA PARA ECADERNAÇÃO. A4 TRANSPARENTE	PACOTE	1	80,00	80,00
8	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	PACOTE	1	60,00	60,00
9	CLIPS 3/0 - 50 UND	CX	20	4,00	80,00
10	CLIPS 5/0 - 50 -UND	CX	20	6,00	120,00
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/100 UND	UND	10	12,00	120,00
12	COPO BRANCO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/100 UND	PACOTE	60	8,00	480,00
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCT C/100 UND	PACOTE	60	4,00	240,00
14	ENVELOPE 16X22CAIXA COM 100 UNID	CX	3	32,00	96,00
15	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM 240MMX3 – 100 UND	CX	3	48,00	144,00
16	FITA ADESIVA EMBALAGEM TAM 45 MM X 100 M	UND	6	6,50	39,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45M	UND	15	6,50	97,50
18	GRAMPEADOR (UTILIZA GRAMPO 26/6) – CAPACIDADE PRA 200 AGRAFOS	UND	7	24,00	168,00
19	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/100 UND	UND	10	12,00	120,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 – 1000 UND	CX	20	3,00	60,00
21	GRAMPO TRILHO METALIZADO C 50 UND	CX	2	20,00	40,00
22	GUARDANAPO 33 CM X 30 CM – 50 UND	UND	20	3,50	70,00
23	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	6	13,50	81,00
24	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	6	27,00	162,00
25	MOLHA-DEDOS 12G	UND	3	4,50	13,50
26	PAPEL OFICIO A4 COM 500FLS	RESMA	100	27,00	2.700,00
27	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	40	15,30	612,00
28	PASTA CLASSIFICADORA	UND	25	7,00	175,00
29	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	4	19,00	76,00
30	PILHA ALCALINA AA PCT C/2 UND	PACOTE	100	8,50	850,00
31	PINCEL ATÔMICO	UND	10	3,00	30,00
32	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM C/100 UND	UND	30	5,50	165,00
33	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM C/100 UND	UND	30	5,50	165,00

34	RÉGUA 30 CM	UND	6	3,00	18,00
35	TESOURA COMUM PEQUENA	UND	2	10,70	21,40
36	TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6641 60ML	UND	2	95,00	190,00
37	TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6643 60ML	UND	2	95,00	190,00
38	TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6644 60ML	UND	2	95,00	190,00
39	TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6642 60ML	UND	2	95,00	190,00
40	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT51 60ML	UND	2	95,00	190,00
41	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML	UND	2	95,00	190,00
42	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML	UND	2	95,00	190,00
43	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML	UND	2	95,00	190,00
44	TONER COMPATÍVEL OKI PRETO ES4172	UND	3	195,00	585,00
					9.530,80

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os efeitos do inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira como Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do da Câmara Municipal de CAPISTRANO-CE.

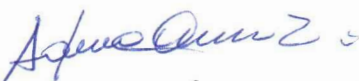
A documentação de habilitação será exigida para fins de contrato.

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Proposta de Menor Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Capistrano -CE, 17 de fevereiro de 2022.



ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano